

## 2 Ata reunião COMDEMA

3 No dia 05 de Abril de 2016 às 08h00 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Guabiruba foi  
4 realizada a décima terceira reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Estavam  
5 presente os Senhores(as) Bruna Eli Ebele, Luana Schumacher Vaz, Rosana Letzov, Marcos  
6 Antônio Letzov, Dener W. Lyra, Jair Antônio Brambila, Karol Diego Carminatti, Alexandre  
7 Schloegel, Gerson Guebert e Juliano Piske. A Senhora presidente deu boas vindas aos presentes  
8 e deu inicio a reunião. Primeiramente houve a aprovação e assinatura da ATA 012 pelos  
9 conselheiros presentes. Após a aprovação a Senhora Presidente apresentou os Diagnósticos  
10 Sócio-Ambientais para a análise dos conselheiros. O primeiro Diagnóstico para ser analisado  
11 pelos conselheiros é no imóvel de Propriedade da Polifácil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda  
12 e está situado na Rua Guabiruba Sul, no bairro Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada  
13 sob Processo 042/2016. O Parecer Técnico 036/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o  
14 pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº  
15 15. O processo foi deferido por unanimidade pelos conselheiros. O Segundo Diagnóstico  
16 apresentado foi do imóvel de propriedade do Sr. Valdir Gomes de Oliveira e está situado na Rua  
17 Alberto Gums, 565, Bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi protocolada sob processo  
18 0344/2015. O Parecer Técnico 029/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o pedido, pois  
19 apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O  
20 processo foi deferido por unanimidade pelos conselheiros com a ressalva de solicitar a Secretaria  
21 de Obras a necessidade de deixar uma faixa de segurança/trabalho para possíveis  
22 desassoreamentos no Ribeirão Lageado, situado ao lado do imóvel. Com isso a área do Projeto  
23 de Recuperação de Área Degradada deverá ser diminuída. O terceiro Diagnóstico apresentado foi  
24 do imóvel do Sr. Ari Fischer e está situado na Rua Humberto Kohler (Alsácia), Bairro São Pedro,  
25 cuja documentação foi protocolada sob processo 314/2015. O Parecer Técnico 026/2016 da  
26 Secretaria de Meio Ambiente defere o pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar  
27 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15, com a ressalva da doação de 106 mudas de Extremosa  
28 *Lagerstroemia indica* L. pelo motivo de uma ocupação de 44m<sup>2</sup> do Galpão em Área de  
29 Preservação Permanente - APP e também a regularização da construção, pois a construção não  
30 possui Alvará de Construção tampouco Habite-se. Os conselheiros levantaram a questão de ser  
31 muito fácil e barato a compensação pelo uso da APP, pois fica fácil cometer uma irregularidade e  
32 depois tentar regularizar com apenas doação de mudas. Por esse motivo foi sugerido que seja  
33 pesquisado na tabela de valoração imobiliária para cálculo de compensação ambiental, pois o  
34 valor repassado pela Tributação de R\$60,00/m<sup>2</sup> não é condicente ao valor para compensação  
35 ambiental. Essa tabela deverá ser apresentada na próxima reunião do Conselho para análise. O  
36 quarto Diagnóstico apresentado foi do imóvel da Sra. Valdete Dietrich, situado na Rua Antônio  
37 Carminatti, bairro São Pedro, cuja documentação foi protocolada sob processo 093/2016. O  
38 Parecer Técnico 038/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o pedido, pois apresentam os  
39 requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº 15. O processo foi deferido  
40 por unanimidade pelos conselheiros com a ressalva do cuidado com o aterro, pois o curso d'água

41 presente no imóvel serve como drenagem de uma grande área. O quinto Diagnóstico  
42 apresentando foi do imóvel do Sr. Marcio José Schork, situado na Rua Antônio Carminatti, Bairro  
43 São Pedro, ao lado do imóvel da Sra. Valdete Dietrich, cuja documentação foi protocolada sob  
44 processo 092/2016. O Parecer Técnico 038/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o  
45 pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº  
46 15. O processo foi deferido por unanimidade pelos conselheiros com a ressalva do cuidado com o  
47 aterro, pois o curso d'água presente no imóvel serve como drenagem de uma grande área. O  
48 sexto Diagnóstico apresentando foi do imóvel da Sra. Tatiane Regina Zimmermann Schweigert,  
49 situado na Rua dos Imigrantes, Bairro Imigrantes, cuja documentação foi protocolada sob  
50 processo 053/2016. O Parecer Técnico 035/2016 da Secretaria de Meio Ambiente defere o  
51 pedido, pois apresentam os requisitos da Lei Complementar 1494/2014 e Instrução Normativa nº  
52 15. O processo foi deferido por unanimidade pelos conselheiros. Após a análise dos Diagnósticos  
53 apresentados, a Senhora Presidente apresentou uma solicitação do Arquiteto Carlos Kniss da  
54 Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura a respeito de um projeto para reforma de uma  
55 construção existe em APP. O projeto contempla uma construção de dois pavimentos e com isso  
56 irá aumentar a taxa de ocupação do imóvel. Por decisão do Conselho, o Alvará poderá ser  
57 concedido apenas se for uma pequena reforma, limitando-se as poligonais da edificação existente,  
58 sem aumentar assim a taxa de ocupação do imóvel, nem alterar o uso do imóvel, sem fechamento  
59 de paredes, tampouco mudar o tipo da cobertura. O último assunto foi sobre irregularidades no  
60 imóvel do Senhor Ambrósio Laureano Delabenetti, imóvel este que foi apresentado um  
61 Diagnóstico Sócio Ambiental para inserção em área urbana consolidada. O diagnóstico foi  
62 apresentado na Reunião Ordinária do Conselho do dia 20 de Novembro de 2015 e conforme  
63 consta na ATA 009, "o Conselho definiu por unanimidade que para o imóvel seja considerado  
64 inserido em área urbana consolidada, deverá ser apresentado um novo PRAD, que contemple a  
65 demolição, retirada de todos os entulhos da faixa dos 15 metros, isolamento da área e efetivo  
66 plantio para a recuperação da APP. Caso contrário a inserção do imóvel será indeferida". Mas  
67 após denúncias e vistoria no local, foi possível perceber que o Sr. Ambrósio não respeitou a  
68 decisão do conselho e iniciou a construção de uma casa que está parcialmente invadindo a APP,  
69 com isso foi gerado um auto de embargo para a construção. Foi sugerido pelos conselheiros que  
70 a secretaria de meio ambiente aplique também uma multa pela construção na APP, com isso  
71 proprietário poderá apresentar defesa, que posteriormente será analisada pelo conselho. Por fim a  
72 Senhora presidente deu por encerrada a reunião.

73 Guabiruba, 05 de Abril de 2016.

The image shows several handwritten signatures in blue ink. There are approximately five distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. The signatures are located in the lower-left and lower-center portion of the page, below the main body of text.